



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 301.844,00 (trezentos e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0110	Urbanismo
011003	Logradouros e Vias Públicas
15	Urbanismo
15 451	Infraestrutura Urbana
15 451 0019	Logradouros e Vias Públicas
15 451 0019 1047 0000	Obras e Instalações Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
00100	R\$ 1.844,00 (hum mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
00500	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Total	R\$ 251.844,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0108	Educação
010804	Ensino Fundamental
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0012	Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2034 0000	Manutenção do Setor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00500 220 000	Ensino Fundamental
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

02	Prefeitura Municipal de Embaúba
0108	Educação
010804	Ensino Fundamental
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0012	Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2034 0000	Manutenção do Setor
131 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Anulação Parcial	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0108	Educação
010804	Ensino Fundamental
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0012	Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2034 0000	Manutenção do Setor
133 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Anulação Parcial	R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0102	Executivo
010205	Segurança Pública
06	Segurança Pública
06 182	Defesa Civil
06 182 0005	Administração e Planejamento
06 182 0005 2012 0000	Manutenção da Segurança Pública Municipal
031 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Anulação Parcial	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0103	Assistência Social Geral
010301	Departamento Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0004	Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2027 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
041 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Anulação Parcial	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
01	Prefeitura Municipal de Embaúba
0103	Assistência Social Geral
010301	Departamento Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0004	Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2027 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
046 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Artigo 3º** O presente Crédito Adicional, terá vigência até o exercício financeiro e econômico de 2019, nos termos do artigo 45 da Lei nº 4320/64.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de outubro de 2018.

*Rogério Cleber Peres*

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 26 de outubro de 2018.

*GILBERTO APARECIDO ORTEGA*  
SECRETÁRIO